



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Processo Administrativo nº. 100/2026

1. O **MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Maurício Cardoso, 1177, Centro da Cidade de Barros Cassal, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 87.612.735/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Joviano Zago, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e horários abaixo citados, ocorrerá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

2. Data e Hora de Início das Propostas: 22 de maio de 2026 às 08horas
3. Data e Hora Final das Propostas: 04 de junho de 2026 - 08h59min.
4. **Data e Hora de Início da Sessão de Lances: 04 de junho de 2026 - 9h00min.**
5. Data e Hora final para Impugnações e Esclarecimentos: 01 de junho de 2026 - 23h59min
6. Horas baseadas na Horário Oficial de Brasília
7. Local: Bolsa Nacional de Compras – bnc.org.br
8. Critério de Julgamento: **menor preço global**
9. Modo de disputa: Aberto
10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebido, do vencedor, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, após o encerramento da fase de propostas.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. O edital está disponível para bnc.org.br

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão, a aquisição de equipamentos eletrônicos e materiais permanentes, compreendendo computadores, notebooks, impressoras, projetores multimídia (data show) e televisor, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barros Cassal/RS, nas quantidades definidas no Termo de Referência e demais documentos em anexo.:

item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade e a ser consumida	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
1	COMPUTADOR DESKTOP Especificações mínimas: 1) Processador (CPU) - Arquitetura x86-64 - Mínimo de 4 núcleos físicos - Frequência base mínima de 2,0 GHz - Suporte a multithreading (mínimo 4 threads) - Desempenho mínimo: PassMark ≥ 6.000 pontos 2) Memória RAM - Capacidade mínima de 8 GB - Tipo DDR4 ou superior 3) Armazenamento	UN	12	4.081,06	48.972,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BARROS CASSAI

	<ul style="list-style-type: none">- Tipo SSD- Capacidade mínima de 240 GB- Interface SATA III ou NVMe <p>4) Vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">- Integrado ao processador- Suporte mínimo à resolução Full HD <p>5) Rede</p> <ul style="list-style-type: none">-Interface Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit)- Interface Wi-Fi opcional <p>6) Conectividade</p> <ul style="list-style-type: none">- Mínimo de 4 portas USB, sendo ao menos 2 no padrão USB 3.0 ou superior- 1 saída de vídeo HDMI ou DisplayPort- 1 saída de áudio e 1 entrada de microfone <p>7) Gabinete e alimentação</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo Desktop, Mini Tower ou Small Form Factor- Fonte de alimentação bivolt automático (127/220V) <p>8) Monitor</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho mínimo de 21,5 polegadas- Resolução Full HD (1920x1080)- Tecnologia LED ou superior- Compatível com as interfaces de vídeo do equipamento <p>9) Periféricos</p> <ul style="list-style-type: none">- Teclado padrão ABNT2 com com (Português Brasil)- Mouse óptico USB com fio <p>10) Sistema Operacional</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema operacional licenciado, original, de 64 bits- Idioma Português (Brasil)- Compatível com aplicações de escritório e sistemas corporativos- Suporte oficial por, no mínimo, 36 meses- Atualizações de segurança regulares <p>11) Certificações</p> <ul style="list-style-type: none">- ISO 9001, ISO 14001, Energy Star e/ou EPEAT <p>12) Garantia e suporte</p> <ul style="list-style-type: none">- Garantia mínima de 24 meses- Atendimento on-site- Suporte técnico no Brasil <p>13) Condições das peças e/ou equipamentos</p> <ul style="list-style-type: none">- Peças e/ou equipamentos novos- Não remanufaturado ou reconicionado				
2	NOTEBOOK Especificações mínimas:	UN	2	4.214,15	8.424,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI

<p>1) Processador (CPU)</p> <ul style="list-style-type: none">- Arquitetura x86-64- Mínimo de 4 núcleos físicos- Frequência base mínima de 2,0 GHz- Suporte a multithreading (mínimo 4 threads)- Desempenho mínimo: PassMark \geq 6.000 pontos <p>2) Memória RAM</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade mínima de 8 GB- Tipo DDR4 ou superior <p>3) Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo SSD- Capacidade mínima de 240 GB- Interface SATA III ou NVMe <p>4) Tela</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho mínimo de 14 polegadas- Resolução mínima Full HD (1920x1080)- Tecnologia LED ou superior <p>5) Vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">- Integrado ao processador- Compatível com resolução Full HD <p>6) Conectividade e portas</p> <ul style="list-style-type: none">- No mínimo 3 portas USB, sendo ao menos 1 no padrão USB 3.0 ou superior- 1 porta HDMI- 1 porta RJ-45 (Ethernet) nativa- Wi-Fi integrado- Bluetooth integrado <p>7) Segurança</p> <ul style="list-style-type: none">- Módulo TPM 2.0 integrado <p>8) Teclado e dispositivos de entrada</p> <ul style="list-style-type: none">- Teclado padrão ABNT2 (Português Brasil)- Touchpad integrado <p>9) Bateria</p> <ul style="list-style-type: none">- Bateria interna recarregável- Autonomia mínima de 4 horas em uso moderado <p>10) Sistema Operacional</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema operacional licenciado, original, de 64 bits- Idioma Português (Brasil)- Compatível com aplicações de escritório e sistemas corporativos- Suporte oficial por, no mínimo, 36 meses- Atualizações de segurança regulares <p>11) Certificações</p> <ul style="list-style-type: none">- Energy Star ou EPEAT, ou equivalente <p>12) Garantia e suporte</p> <ul style="list-style-type: none">- Garantia mínima de 24 meses				
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BARROS CASSAI

	<ul style="list-style-type: none">- Atendimento on-site- Suporte técnico no Brasil <p>13) Condições do equipamento</p> <ul style="list-style-type: none">- Equipamento novo- Não remanufaturado ou recondicionado				
3	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A LASER, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade mínima de 30 páginas por minuto (A4);- Ciclo mensal mínimo de 30.000 páginas;- Alimentador automático de documentos (ADF) mínimo de 30 folhas;- Impressão duplex automática;- Interface USB e rede Ethernet integrada;- Toner e unidade de imagem separados;- Compatível com sistemas operacionais Windows;- Garantia mínima de 12 meses;- Suporte técnico no Brasil.	UN	7	2.579,15	18.054,05
4	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA COLORIDA</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema de tanque de tinta original de fábrica;- Funções de impressão, cópia e digitalização;- Velocidade mínima de 30 ppm (preto) e 15 ppm (colorido);- Alimentador automático de documentos (ADF) mínimo de 30 folhas;- Impressão duplex automática;- Interface USB, Wi-Fi e rede Ethernet (RJ45);- Rendimento mínimo de 6.000 páginas preto e 5.000 colorido;- Ciclo mensal mínimo de 20.000 páginas;- Garantia mínima de 12 meses;- Suporte técnico no Brasil.	UN	2	3.136,65	6.273,30
5	<p>TELEVISOR SMART TV LED RESOLUÇÃO 4K UHD</p> <p>Requisitos mínimos:</p>	UN	1	4.978,98	4.978,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BARROS CASSAI

	<ul style="list-style-type: none">- 70 polegadas- Sistema operacional Android TV ou Google TV oficial;- Mínimo de 3 entradas HDMI e 2 portas USB;- Conectividade Wi-Fi e Ethernet (RJ45);- Função de espelhamento de tela (Chromecast ou similar);- Compatibilidade com HDR10 ou superior;- Controle remoto com comando de voz;- Alto-falantes integrados;				
6	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Brilho mínimo de 4.000 ANSI lumens;- Resolução nativa mínima Full HD (1920x1080) ou WXGA;- Tecnologia de projeção DLP ou LCD;- Entradas HDMI e USB;- Vida útil da lâmpada mínima de 10.000 horas (modo econômico);- Correção trapezoidal (keystone);- Garantia mínima de 12 meses;- Suporte técnico no Brasil;- Equipamento de linha corporativa	UN	1	4.274,72	4.274,72
Valor total estimado					90.982,07

2.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme descrições e quantidades estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo cotar a totalidade da quantidade de cada item em que participar.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. A garantia dos equipamentos deverá observar os prazos mínimos estipulados para cada item na tabela acima, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, obrigando-se a contratada a realizar, às suas expensas, a substituição, reparo ou correção de eventuais defeitos, vícios ou irregularidades constatadas durante o período de garantia.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: licitacoes@barroscassal.rs.gov.br

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE BARROS CASSAI

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, podendo ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) valor unitário e total de cada item ofertado;
- b) marca e modelo do produto ofertado, quando exigido pelo sistema;
- c) descrição do objeto ofertado em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- d) inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, encargos sociais e demais despesas incidentes;
- e) declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente:

4.3.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

4.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE BARROS CASSAI

4.3.3. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar o envio de proposta final readequada ao valor do último lance, bem como documentos complementares necessários à confirmação das informações apresentadas, devendo ser encaminhados por meio do sistema eletrônico no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação, conforme o caso.

5. DA PROPOSTA VENCEDORA:

5.1. O prazo de validade MÍNIMA da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão da presente licitação, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, o arquivo digital da proposta final readequada ao valor do último lance, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, admitida prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada pelo licitante e aceita pelo Pregoeiro, devendo o pedido ser formulado antes do término do prazo inicialmente concedido.

5.2.1. A proposta final deverá ser apresentada em formato PDF, preferencialmente em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, de forma clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinada por seu representante legal.

5.2.2. A proposta deverá conter:

- a) razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- b) número do processo licitatório e do Pregão Eletrônico;
- c) descrição detalhada do item ofertado, em conformidade com o Termo de Referência, contendo obrigatoriamente marca, modelo e fabricante;
- d) quantidade, valor unitário e valor total de cada item, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- e) valor global da proposta;
- f) declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes;
- g) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- h) prazo de entrega dos equipamentos, conforme previsto no Termo de Referência;
- i) indicação da garantia dos equipamentos ofertados, observando o prazo mínimo exigido no edital;
- j) declaração de que os produtos ofertados são novos, sem uso, em linha de fabricação e atendem integralmente às especificações constantes no edital e anexos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE BARROS CASSAI

- k) dados bancários da empresa para fins de pagamento;
- l) nome e assinatura do representante legal da empresa.

Parágrafo único. O Pregoeiro poderá solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente dos equipamentos ofertados, a fim de verificar a compatibilidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.3. A proposta final integrará os autos do processo licitatório e vinculará a execução contratual, servindo de referência para eventual aplicação de sanções.

5.2.4. Todas as especificações e condições constantes da proposta vinculam a futura contratada.

5.2.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos.

5.2.6. A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto deste Edital, vedadas alternativas de preço ou quaisquer condições que possam comprometer o julgamento objetivo.

5.2.7. A proposta deverá estar em conformidade com este Edital e seus anexos, não sendo admitidas propostas que apresentem desconformidades ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outro licitante.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste certame, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos em até 02 horas após a solicitação do pregoeiro:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BARROS CASSAI

- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Declaração que Não emprega menores).
- f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Declaração que não está sob os efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

6.4. Qualificação Técnica:

- a) apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação;
- b) o atestado deverá demonstrar que a empresa executou fornecimento satisfatório de equipamentos eletrônicos, informática ou materiais permanentes compatíveis com os itens licitados;
- c) admite-se o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, salvo disposição diversa devidamente justificada;
- d) o Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados.

6.5. Após a apresentação dos documentos, não será permitida sua substituição ou inclusão, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações sobre documentos já apresentados;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a entrega.

6.5.1. O agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada.

6.5.2. Poderão ser solicitados documentos complementares para confirmação das informações apresentadas, no prazo fixado pela Administração, sob pena de inabilitação.

6.5.3. Somente será exigida apresentação de documentos originais quando houver dúvida quanto à autenticidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI

6.5.4. Não serão aceitos documentos com CNPJ diverso, salvo hipóteses legalmente admitidas.

6.6. Tratamento diferenciado (ME/EPP)

6.6.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização de eventual restrição na regularidade fiscal e trabalhista.

6.6.2. A não regularização implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.7. Resultado da habilitação

6.7.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências deste Edital.

6.7.2. Na hipótese de inabilitação, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação.

6.7.3. Constatado o atendimento às exigências, o licitante será declarado habilitado.

6.8. DAS VEDAÇÕES:

6.8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- f) o licitante que não atenda as condições do edital e seus anexos;
- g) o licitante que não atue no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- h) se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal 14.13/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI

i) estejam sob processo de falência.

i1) É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

j) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

k) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

l) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

6.9. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.7, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.11. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

6.12. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, na data e horário ali estabelecidos.

7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente inseridas no sistema eletrônico.

7.3. No dia e horário indicados, o Pregoeiro dará início à sessão pública mediante a utilização de sua chave de acesso e senha no sistema eletrônico.

7.4. Os licitantes participarão da sessão pública exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a utilização de chave de acesso e senha, devendo acompanhar todas as operações realizadas, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, assegurada a publicidade dos atos.

7.6. Iniciada a sessão pública, as propostas apresentadas serão disponibilizadas no sistema eletrônico, passando o Pregoeiro à análise de sua conformidade com as exigências do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI

7.7. Caberá ao Pregoeiro conduzir a sessão pública, podendo, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da legislação vigente.

7.8. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro durante a sessão pública, e permanecendo acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior ao previsto neste Edital, a sessão pública será suspensa e reiniciada mediante comunicação aos participantes.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo aceitável pela Administração;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem preços manifestamente insuficientes para a adequada execução do objeto, incompatíveis com os custos mínimos dos insumos, encargos legais e condições de mercado. A identificação de indícios de inexequibilidade não ensejará a desclassificação automática da proposta, devendo o Pregoeiro oportunizar ao licitante a comprovação da viabilidade do preço ofertado, sob pena de desclassificação.

8.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos da legislação vigente.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão desconsideradas, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema eletrônico, iniciando-se a fase competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

8.7. Somente poderão participar da fase de lances os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo informados, em tempo real, do valor do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI

menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor.

8.9. Os lances observarão as seguintes regras:

I – o licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

II – o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

III – não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

IV – o intervalo mínimo entre os lances será de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), incidente tanto sobre lances intermediários quanto sobre o lance que cobrir a melhor oferta;

V – serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.10. O Pregoeiro poderá desconsiderar lances manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o objeto, mediante decisão fundamentada.

8.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico ordenará as propostas, cabendo ao Pregoeiro verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das exigências do Edital e à compatibilidade do preço ofertado.

8.13. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 10 deste Edital.

8.14. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá iniciar negociação com o licitante melhor classificado, nos termos do item 11 deste Edital.

8.15. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.3. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.4. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.5. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI

9.6. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.7. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico bnc.org.br

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Em caso de empate entre as licitantes, utilizar-se-á o disposto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10.2. Caso o empate ainda persistir, utilizar-se-á o disposto no art. 28 da IN SEGES 73/2022:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICIPIO DE BARROS CASSAI**

Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput. **(Redação dada pela IN nº 79, de 2024)**

§ 2º Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. **(Redação dada pela IN nº 79, de 2024)**

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante classificado em primeiro lugar, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa para a Administração.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O licitante deverá responder à contraproposta e encaminhar, quando solicitado, a proposta final readequada e eventuais documentos complementares necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, no prazo fixado neste Edital, sob pena de desclassificação.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

I – à conformidade com as especificações do objeto constantes no Termo de Referência;

II – à compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor máximo aceitável estabelecido pela Administração;

III – à exequibilidade da proposta, podendo solicitar, se necessário, a comprovação da viabilidade do preço ofertado.

11.5. Constatado o atendimento às exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.6. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado ser desclassificada, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, adotando os mesmos procedimentos, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

11.7. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste Edital.

11.8. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço, conforme definido neste Edital, assegurados os princípios do julgamento objetivo, da competitividade e da isonomia.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro procederá à verificação dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, encaminhados por meio do sistema



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE BARROS CASSAI

eletrônico, nos termos deste Edital, podendo realizar diligências para verificar a autenticidade das informações, inclusive mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores.

12.2. Os documentos de habilitação emitidos em meio eletrônico serão considerados originais para todos os fins, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade pela Administração, dispensada a apresentação física, salvo se houver dúvida quanto à sua veracidade ou se estiverem com prazo de validade expirado.

12.3. A comprovação da autenticidade de cópias de documentos poderá ser realizada mediante:

I – apresentação do documento original para conferência por agente da Administração; ou

II – declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos da legislação aplicável.

12.4. Na hipótese de o licitante classificado em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, ou de sua proposta ser desclassificada por qualquer motivo, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

12.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação e de conformidade da proposta, o licitante será declarado vencedor, sendo, nesse momento, oportunizada a manifestação da intenção de recurso, nos termos deste Edital..

13. RECURSO

13.1. Da manifestação da intenção de recurso

13.1.1. Declarado o vencedor, será oportunizada aos licitantes a manifestação de intenção de recurso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sob pena de preclusão.

13.1.2. Será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, contados da disponibilização do campo no sistema, para manifestação da intenção de recorrer.

13.1.3. A manifestação da intenção de recurso deverá ser motivada, ainda que de forma sucinta, com a indicação dos pontos de inconformismo, não sendo admitida manifestação genérica.

13.1.4. A ausência de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recorrer, autorizando o prosseguimento do certame.

13.2. Da admissibilidade da intenção de recurso

13.2.1. O Pregoeiro apreciará a admissibilidade da intenção de recurso, podendo rejeitá-la quando manifestamente:

- a) desprovida de motivação mínima;
- b) protelatória;
- c) dissociada do objeto da decisão recorrida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI

13.2.2. Admitida a intenção de recurso, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico.

13.2.3. A manifestação da intenção de recurso delimita o objeto recursal, não sendo admitidas razões dissociadas dos fundamentos inicialmente indicados.

13.3. Das contrarrazões

13.3.1. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.

13.4. Do processamento e julgamento

13.4.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.4.2. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Dos efeitos do recurso

13.5.1. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5.2. O recurso terá efeito suspensivo, nos termos da legislação aplicável.

13.6. Disposições gerais

13.6.1. Os recursos observarão o regime procedimental da fase recursal única, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, decididos os recursos administrativos interpostos e exaurida a fase recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para deliberação final.

14.2. A autoridade competente poderá, de forma motivada:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades ou realização de diligências necessárias;

II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado;

III – anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis;

IV – adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

14.3. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação, ficando esta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI

condicionada à existência de interesse público devidamente justificado, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das condições legais para a formalização do ajuste.

14.4. Os atos de adjudicação, homologação, revogação ou anulação serão devidamente motivados e publicados nos meios oficiais, na forma da legislação vigente.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

16.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, arcando com todos os custos diretos e indiretos necessários, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, equipamentos, manutenção, combustível, seguros e demais despesas indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

16.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI

na licitação, devendo comunicar à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

16.4. Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários à adequada execução contratual.

16.5. Submeter-se à fiscalização da Administração, permitindo o acompanhamento e a verificação da execução do objeto, prestando todas as informações e disponibilizando os meios necessários para tal finalidade.

16.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações exigidas, no prazo fixado pela Administração.

16.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

16.8. Cumprir rigorosamente a legislação aplicável, especialmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho, bem como demais normas pertinentes à execução do objeto.

16.9. Responsabilizar-se integralmente pelos seus empregados, prepostos e colaboradores, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, não havendo qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

16.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos da legislação vigente.

16.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto ou causar prejuízos, adotando as providências necessárias para sua solução.

16.12. Garantir a qualidade e a adequada execução do objeto contratado, observando as condições técnicas e operacionais exigidas, respondendo por eventuais falhas ou inadequações.

16.13. Observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e boa-fé na execução contratual, atuando de forma colaborativa com a Administração para o alcance do interesse público.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

17.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes do Edital e seus anexos, rejeitando, no todo ou em parte, aquele que estiver em desacordo.

17.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, podendo exigir do contratado o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

17.4. Notificar o contratado, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI

17.5. Efetuar o pagamento ao contratado no prazo e condições estabelecidos neste Edital e no contrato, após o devido atesto da execução do objeto.

17.6. Aplicar ao contratado as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, necessários à execução do objeto.

17.8. Comunicar formalmente ao contratado qualquer alteração ou decisão que possa impactar a execução contratual.

17.9. Exigir o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pelo contratado, quando aplicável, especialmente nos casos de prestação de serviços com dedicação de mão de obra.

17.10. Assegurar as condições necessárias para que o contratado possa executar o objeto de forma adequada, conforme previsto no Edital e seus anexos.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificado e comprovada a vantajosidade para a Administração.

18.2. A eventual prorrogação do prazo de vigência ficará condicionada ao interesse da Administração, à manutenção das condições de habilitação do contratado, à compatibilidade com os preços de mercado e à existência de dotação orçamentária.

18.3. O prazo de entrega do objeto será de 30 dias a contar da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de entrega ou instrumento equivalente, conforme previsto no Termo de Referência.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, após verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

19.2. O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, na forma prevista no Termo de Referência, mediante conferência das quantidades, especificações, marca, modelo e condições dos equipamentos entregues.

19.3. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura.

19.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a identificação do objeto, o número do processo licitatório, do contrato e da respectiva nota de empenho, quando for o caso, devendo estar em conformidade com a legislação vigente.

19.5. O pagamento ficará condicionado à verificação da regular entrega do objeto e à conformidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE BARROS CASSAI

dos equipamentos fornecidos com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta da contratada.

19.6. Constatada qualquer irregularidade no objeto entregue ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.7. A Administração poderá, quando exigido pela legislação, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, como condição para o pagamento.

19.8. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

19.9. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente conforme índice oficial adotado pelo Município, acrescidos de juros de mora, na forma da legislação vigente.

19.10. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação do índice oficial adotado pelo Município, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

19.11. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos da legislação vigente, mediante comprovação por parte da contratada.

19.12. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação vigente, especialmente para acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, respeitados os limites legais, mantidas as demais condições contratuais.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega dos equipamentos e materiais permanentes, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na proposta da contratada.

20.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos entregues, especialmente quanto à qualidade, quantidade, marca, modelo e funcionamento, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

20.3. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidade no objeto entregue, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos, determinando à contratada a substituição ou regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado do objeto, nem afasta a obrigação de reparar, substituir ou corrigir eventuais defeitos, vícios ou irregularidades verificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI**

20.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidor designado pela Administração, a quem caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou contratado que cometer infrações administrativas, nos termos da legislação vigente, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

V – apresentar declaração ou documentação falsa;

VI – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX – praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

21.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, devendo ser prevista em percentual incidente sobre o valor do contrato ou da obrigação inadimplida, conforme definido no instrumento convocatório ou no contrato.

21.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos na legislação vigente.

21.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de infrações mais graves, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI

máximo de 6 (seis) anos, assegurada a reabilitação na forma da lei.

21.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.9. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

21.10. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

22.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, na forma e nos prazos previstos na legislação vigente.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

22.3. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

22.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

22.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

22.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando for o caso.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando implicarem alteração do Edital que afete a formulação das propostas.

22.8. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não impede a participação do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI

interessado na licitação

23. DAS GARANTIAS:

Esta licitação não exige garantias.

24. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

24.1. O contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, dentre outros:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – a lentidão no cumprimento das obrigações, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

III – o atraso injustificado no início da execução do contrato;

IV – a paralisação da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, sem prévia autorização da Administração, quando vedado no edital ou contrato;

VI – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

VII – o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

VIII – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;

IX – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X – a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

XI – razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

XII – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIII – o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, quando aplicável;

XIV – a prática de atos lesivos à Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

XV – a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

24.3. A rescisão do contrato poderá ser:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI

I – unilateral, por ato escrito da Administração, nos casos previstos na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

24.4. A rescisão unilateral por parte da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I – a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;

II – a ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, quando necessário;

III – a execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento dos prejuízos causados à Administração;

IV – a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados.

24.5. Nos casos de rescisão, será assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto na legislação vigente.

24.6. A rescisão não exonera o contratado das responsabilidades assumidas, especialmente quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros, nem prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

24.7. Na hipótese de rescisão por interesse público, devidamente justificado, o contratado fará jus ao pagamento pelos serviços efetivamente executados até a data da rescisão, observadas as condições estabelecidas no contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a qual será disponibilizada no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, garantindo a transparência dos atos praticados.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI

condicionada ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das condições legais para formalização do ajuste.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente na Administração Pública, conforme art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

25.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão de sua proposta não importará seu afastamento do certame, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do formalismo moderado e do interesse público.

25.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento ou a inveracidade das informações implicará a desclassificação do licitante ou, se já contratado, a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo licitatório, prevalecerão as disposições deste Edital.

25.12. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

25.12.1. A anulação da licitação induz à nulidade do contrato eventualmente celebrado.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

25.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta ou da habilitação, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

25.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, com base na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas orientações dos órgãos de controle.

25.15. Os atos praticados no âmbito desta licitação serão divulgados nos meios oficiais, especialmente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BARROS CASSAL

no sistema eletrônico utilizado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável, em observância ao princípio da publicidade.

25.16. O tratamento de dados pessoais eventualmente coletados no âmbito deste certame observará as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à condução do processo licitatório e à execução contratual.

25.17. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao órgão responsável indicado no preâmbulo deste Edital, bem como no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, onde também estará disponível a íntegra do Edital e seus anexos.

25.18. Fica eleito o foro da comarca de Soledade/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato dela decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barros Cassal, 21 de maio de 2026.

Joviano Zago

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**Contrato administrativo de aquisição de equipamentos eletrônicos e materiais permanentes
nº/2025**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **Município de Barros Cassal/RS**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 87.612.735/000-54, com sede na Avenida Mauricio Cardoso, nº 1177, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. Joviano Zago**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominado **CONTRATADO**, para a aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº .../...**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão, a aquisição de equipamentos eletrônicos e materiais permanentes, compreendendo computadores, notebooks, impressoras, projetores multimídia (data show) e televisor, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barros Cassal/RS, nas quantidades definidas no Termo de Referência e demais documentos em anexo.

1.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, devendo ser novos, sem uso, em linha de fabricação e acondicionados adequadamente, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e entrega.

1.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os equipamentos com garantia mínima, conforme previsto no Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se pela substituição ou reparo de eventuais defeitos, vícios ou irregularidades constatadas.

1.4. Integram e vinculam este contrato, para todos os fins legais, o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, seus anexos, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.5. O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo e justificativa da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº ___/2026.

2.2. Os valores unitários e totais dos itens contratados são os constantes na proposta vencedora da CONTRATADA, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BARROS CASSAI

2.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, descarga e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução do objeto contratado.

2.4. Não será admitida, em hipótese alguma, cobrança adicional de valores referentes a despesas ou encargos não previstos na proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

.....

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.

4.2. O prazo para entrega dos equipamentos será aquele estabelecido no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, contados do recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados de manuais, acessórios, certificados de garantia e demais documentos exigidos, quando aplicável.

4.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, a quem caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

4.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.6. Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto, a CONTRATADA será notificada para promover a devida regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo assegurada apenas a garantia legal e/ou do fabricante dos bens fornecidos, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BARROS CASSAI

- 6.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, após verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 6.2. O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, mediante conferência das quantidades, especificações, marca, modelo e condições dos equipamentos entregues.
- 6.3. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a identificação do objeto, o número do processo licitatório, do Pregão Eletrônico, do contrato e da respectiva nota de empenho, quando for o caso, devendo estar em conformidade com a legislação vigente.
- 6.5. O pagamento ficará condicionado à verificação da regular entrega do objeto e à conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 6.6. Constatada qualquer irregularidade no objeto entregue ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7. A Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, como condição para o pagamento.
- 6.8. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente conforme índice oficial adotado pelo Município, acrescidos de juros de mora, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, tendo em vista que o fornecimento do objeto ocorrerá em entrega única, no prazo previsto no Termo de Referência.
- 7.2. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos da legislação vigente.
- 7.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela CONTRATADA, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória necessária à análise do pedido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BARROS CASSAI

7.4. O eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise e aprovação da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021..

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega dos equipamentos e materiais permanentes, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos entregues, especialmente quanto à qualidade, quantidade, marca, modelo e funcionamento, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8.3. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidade no objeto entregue, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos, determinando à CONTRATADA a substituição ou regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado do objeto, nem afasta a obrigação de reparar, substituir ou corrigir eventuais defeitos, vícios ou irregularidades verificadas.

8.5. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios e termos de garantia, quando aplicável..

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os equipamentos objeto do presente contrato em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste instrumento contratual.

9.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, arcando com todos os custos diretos e indiretos necessários, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, seguros, carga, descarga e demais despesas indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

9.3. Entregar os equipamentos novos, sem uso, em linha de fabricação, devidamente acondicionados e acompanhados dos respectivos manuais, acessórios e termos de garantia, quando aplicável.

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando os esclarecimentos e informações necessários à adequada execução contratual.

9.6. Submeter-se à fiscalização da Administração, permitindo o acompanhamento e a verificação da execução contratual, prestando todas as informações necessárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI

9.7. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações exigidas, que apresentem defeitos, vícios, avarias ou mau funcionamento, no prazo fixado pela Administração.

9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

9.9. Cumprir rigorosamente a legislação aplicável, especialmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, consumeristas e demais normas pertinentes ao fornecimento do objeto.

9.10. Responsabilizar-se integralmente por seus empregados, prepostos, transportadores e colaboradores, inexistindo qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

9.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas neste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos da legislação vigente.

9.12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento do objeto ou causar prejuízos, adotando as providências necessárias para sua solução.

9.13. Garantir a qualidade e o adequado funcionamento dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela assistência durante o período de garantia ofertado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste contrato, no Edital e no Termo de Referência.

10.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, podendo exigir da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

10.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do objeto, fixando prazo para sua regularização ou substituição.

10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste contrato, após o devido recebimento e atesto do objeto.

10.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao adequado fornecimento do objeto.

10.8. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração ou decisão que possa impactar a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI

execução contratual.

10.9. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Assegurar as condições necessárias para o recebimento adequado do objeto, conforme previsto no Edital, no Termo de Referência e neste contrato. de modo a assegurar o cumprimento das finalidades do programa público vinculado à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória e/ou compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Salvo disposição específica diversa, poderão ser aplicadas:

- a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do objeto.

11.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

11.5. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.2. Extinto o contrato, a Administração poderá reter créditos da CONTRATADA para ressarcimento de eventuais prejuízos causados, aplicar as sanções cabíveis e adotar as medidas necessárias à continuidade do atendimento do interesse público, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BARROS CASSAI

12.3. A extinção do contrato não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos, vícios, irregularidades ou danos decorrentes do fornecimento do objeto.

12.4. Os equipamentos regularmente entregues e devidamente recebidos pela fiscalização até a data da extinção poderão ser pagos na forma contratualmente prevista, observadas eventuais compensações, retenções e sanções aplicáveis..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia autorização da Administração;
- b) subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo autorização expressa da Administração;
- c) fornecer equipamentos em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e das normas aplicáveis;
- d) prestar informações falsas, praticar fraude, conluio ou qualquer ato que comprometa a regular execução contratual;
- e) suspender o fornecimento do objeto sem justificativa e autorização da Administração, fora das hipóteses legais.

13.2. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste contrato, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações deste contrato reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostilamento previstas em lei.

14.4. É vedada alteração contratual que descaracterize o objeto originalmente contratado ou implique burla ao dever de licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BARROS CASSAI

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos que compõem o processo licitatório.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios aplicáveis à Administração Pública.

15.3. A eventual tolerância quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não implicará renúncia de direito ou alteração contratual.

15.4. O presente contrato vincula as partes e seus sucessores, somente podendo ser alterado na forma da legislação vigente.

15.5. Eventuais controvérsias decorrentes deste contrato serão preferencialmente resolvidas na esfera administrativa e, não sendo possível, fica eleito o foro da Comarca de Soledade/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.6. O presente instrumento poderá ser firmado por meio de assinatura eletrônica, nos termos da legislação vigente.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Tipo Licitação: Menor Preço por item

Fornecedor: Endereço:

Cidade:

Cep:

Fone:

Cnpj:

Banco:

Conta Corrente: Agência:

Email:

item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade e a ser consumida	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
1	COMPUTADOR DESKTOP Especificações mínimas: 1) Processador (CPU) - Arquitetura x86-64 - Mínimo de 4 núcleos físicos - Frequência base mínima de 2,0 GHz - Suporte a multithreading (mínimo 4 threads) - Desempenho mínimo: PassMark \geq 6.000 pontos 2) Memória RAM - Capacidade mínima de 8 GB - Tipo DDR4 ou superior 3) Armazenamento - Tipo SSD - Capacidade mínima de 240 GB - Interface SATA III ou NVMe 4) Vídeo - Integrado ao processador - Suporte mínimo à resolução Full HD 5) Rede -Interface Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit) - Interface Wi-Fi opcional 6) Conectividade - Mínimo de 4 portas USB, sendo ao menos 2 no padrão USB 3.0 ou superior - 1 saída de vídeo HDMI ou DisplayPort - 1 saída de áudio e 1 entrada de microfone 7) Gabinete e alimentação - Tipo Desktop, Mini Tower ou Small Form Factor - Fonte de alimentação bivolt automático (127/220V)	UN	12		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI

	<p>8) Monitor</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho mínimo de 21,5 polegadas- Resolução Full HD (1920x1080)- Tecnologia LED ou superior- Compatível com as interfaces de vídeo do equipamento <p>9) Periféricos</p> <ul style="list-style-type: none">- Teclado padrão ABNT2 com com (Português Brasil)- Mouse óptico USB com fio <p>10) Sistema Operacional</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema operacional licenciado, original, de 64 bits- Idioma Português (Brasil)- Compatível com aplicações de escritório e sistemas corporativos- Suporte oficial por, no mínimo, 36 meses- Atualizações de segurança regulares <p>11) Certificações</p> <ul style="list-style-type: none">- ISO 9001, ISO 14001, Energy Star e/ou EPEAT <p>12) Garantia e suporte</p> <ul style="list-style-type: none">- Garantia mínima de 24 meses- Atendimento on-site- Suporte técnico no Brasil <p>13) Condições das peças e/ou equipamentos</p> <ul style="list-style-type: none">- Peças e/ou equipamentos novos- Não remanufaturado ou recondicionado				
2	<p>NOTEBOOK</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>1) Processador (CPU)</p> <ul style="list-style-type: none">- Arquitetura x86-64- Mínimo de 4 núcleos físicos- Frequência base mínima de 2,0 GHz- Suporte a multithreading (mínimo 4 threads)- Desempenho mínimo: PassMark \geq 6.000 pontos <p>2) Memória RAM</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade mínima de 8 GB- Tipo DDR4 ou superior <p>3) Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo SSD- Capacidade mínima de 240 GB- Interface SATA III ou NVMe <p>4) Tela</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho mínimo de 14 polegadas- Resolução mínima Full HD (1920x1080)- Tecnologia LED ou superior <p>5) Vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">- Integrado ao processador- Compatível com resolução Full HD	UN	2		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI

	<p>6) Conectividade e portas</p> <ul style="list-style-type: none">- No mínimo 3 portas USB, sendo ao menos 1 no padrão USB 3.0 ou superior- 1 porta HDMI- 1 porta RJ-45 (Ethernet) nativa- Wi-Fi integrado- Bluetooth integrado <p>7) Segurança</p> <ul style="list-style-type: none">- Módulo TPM 2.0 integrado <p>8) Teclado e dispositivos de entrada</p> <ul style="list-style-type: none">- Teclado padrão ABNT2 (Português Brasil)- Touchpad integrado <p>9) Bateria</p> <ul style="list-style-type: none">- Bateria interna recarregável- Autonomia mínima de 4 horas em uso moderado <p>10) Sistema Operacional</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema operacional licenciado, original, de 64 bits- Idioma Português (Brasil)- Compatível com aplicações de escritório e sistemas corporativos- Suporte oficial por, no mínimo, 36 meses- Atualizações de segurança regulares <p>11) Certificações</p> <ul style="list-style-type: none">- Energy Star ou EPEAT, ou equivalente <p>12) Garantia e suporte</p> <ul style="list-style-type: none">- Garantia mínima de 24 meses- Atendimento on-site- Suporte técnico no Brasil <p>13) Condições do equipamento</p> <ul style="list-style-type: none">- Equipamento novo- Não remanufaturado ou recondicionado				
3	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A LASER, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade mínima de 30 páginas por minuto (A4);- Ciclo mensal mínimo de 30.000 páginas;- Alimentador automático de documentos (ADF) mínimo de 30 folhas;- Impressão duplex automática;- Interface USB e rede Ethernet integrada;- Toner e unidade de imagem separados;	UN	7		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARROS CASSAI

	<ul style="list-style-type: none">- Compatível com sistemas operacionais Windows;- Garantia mínima de 12 meses;- Suporte técnico no Brasil.				
4	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA COLORIDA</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema de tanque de tinta original de fábrica;- Funções de impressão, cópia e digitalização;- Velocidade mínima de 30 ppm (preto) e 15 ppm (colorido);- Alimentador automático de documentos (ADF) mínimo de 30 folhas;- Impressão duplex automática;- Interface USB, Wi-Fi e rede Ethernet (RJ45);- Rendimento mínimo de 6.000 páginas preto e 5.000 colorido;- Ciclo mensal mínimo de 20.000 páginas;- Garantia mínima de 12 meses;- Suporte técnico no Brasil.	UN	2		
5	<p>TELEVISOR SMART TV LED RESOLUÇÃO 4K UHD</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">- 70 polegadas- Sistema operacional Android TV ou Google TV oficial;- Mínimo de 3 entradas HDMI e 2 portas USB;- Conectividade Wi-Fi e Ethernet (RJ45);- Função de espelhamento de tela (Chromecast ou similar);- Compatibilidade com HDR10 ou superior;- Controle remoto com comando de voz;- Alto-falantes integrados;	UN	1		
6	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Brilho mínimo de 4.000 ANSI lumens;- Resolução nativa mínima Full HD (1920x1080) ou WXGA;- Tecnologia de projeção DLP ou LCD;- Entradas HDMI e USB;- Vida útil da lâmpada mínima de 10.000 horas (modo econômico);- Correção trapezoidal (keystone);- Garantia mínima de 12 meses;- Suporte técnico no Brasil;- Equipamento de linha corporativa	UN	1		
					Valor total

Condições de Pagamento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BARROS CASSAI

Prazo de Validade mínimo da Proposta: 60 (sessenta) dias.

DECLARO, sob as penas da lei, que as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Barros Cassal/RS,

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal
CPF do representante legal

270